

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.05.03.003-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Fundo de Previdência Social (FPS) do Município de Chorozinho enfrenta desafios significativos no gerenciamento e operacionalização do sistema de compensação previdenciária COMPREV, bem como na gestão da recuperação de créditos previdenciários, uma função essencial para assegurar a sustentabilidade financeira e a adequada administração dos recursos destinados à previdência dos servidores públicos municipais. A complexidade dessas operações, somada à necessidade de conformidade com a Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentos subsequentes, exige expertise técnica especializada, não plenamente disponível no quadro atual de servidores do FPS.

A ausência de um sistema eficiente para a operacionalização e gestão do COMPREV resulta em atrasos substanciais nos processos de compensação previdenciária e recuperação de créditos, impactando negativamente o fluxo financeiro e a capacidade do fundo de cumprir suas obrigações. Adicionalmente, a carência de assessoria especializada para o desenvolvimento de rotinas administrativas adequadas para o gerenciamento e controle dos valores reembolsáveis afeta a eficiência e a transparência na administração dos recursos previdenciários.

Neste contexto, torna-se premente a contratação de serviços técnicos especializados que possam fornecer assessoria administrativa de alta qualidade ao quadro de servidores do FPS, capacitando-os na operacionalização e gestão eficiente do sistema COMPREV, além de auxiliar na gestão da recuperação de créditos previdenciários. Tais serviços incluirão a análise detalhada de registros para identificação de períodos contributivos compensáveis, acompanhamento e suporte nos processos de recuperação de créditos junto ao INSS, desenvolvimento de rotinas para controle de reembolsos e preparação de relatórios financeiros mensais que detalhem as compensações realizadas, os créditos recuperados e os valores pendentes de reembolso.

A necessidade de contratação desses serviços especializados origina-se, portanto, da falta de capacidade técnica interna para enfrentar as complexidades associadas à gestão eficaz do COMPREV e à necessidade de recuperação de créditos previdenciários, além da crucial demanda por melhoria nos processos administrativos e financeiros do FPS, assegurando a conformidade com as obrigações legais e promovendo a sustentabilidade financeira do fundo de previdência social do município de Chorozinho. Ademais, essa contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a otimização dos resultados obtidos pelo FPS.



2. Área requisitante

| Área requisitante | Responsável |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Fundo de Previd. Social de Chorozinho | BENEDITA NUNES LINO LIMA |

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Chorozinho deve ser cuidadosamente elaborada para garantir a escolha da solução mais adequada às necessidades verificadas. Diante disso, os critérios e práticas de sustentabilidade, os padrões mínimos de qualidade e desempenho, além da conformidade com as leis ou regulamentações aplicáveis, são fundamentais. Assim, a especificação adequada desses requisitos visa não só atender aos aspectos legais e técnicos mas também contribuir para o desenvolvimento sustentável, reduzindo impactos ambientais e promovendo a eficiência.

- **Requisitos Gerais:**

- Capacidade comprovada para prestar serviços técnicos especializados na área previdenciária.
- Experiência prévia relevante com sistemas de compensação previdenciária e gestão de créditos previdenciários.
- Disponibilidade para atendimento conforme a demanda do Fundo de Previdência Social do Município.

- **Requisitos Legais:**

- Registro ativo no conselho profissional competente, quando aplicável.
- Atendimento às normativas específicas da Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999 e da Lei nº 14.133/2021.
- Conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros estabelecidos pela legislação em vigor.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Adoção de práticas de gestão ambiental que minimizem o impacto das atividades sobre o meio ambiente.
- Utilização de tecnologias e metodologias que promovam a economia de recursos naturais.
- Comprometimento com a redução da emissão de carbono e a gestão adequada de resíduos.

- **Requisitos da Contratação:**

- Desenvolvimento e implementação de rotinas operacionais que otimizem a operacionalização do sistema de compensação previdenciária COMPREV e a gestão da recuperação de créditos previdenciários.
- Elaboração de relatórios financeiros mensais com precisão, detalhando os fluxos financeiros relacionados à compensação e recuperação de créditos.
- Capacidade de assessorar na formação e capacitação do quadro de servidores envolvidos nas operações previdenciárias.

Na especificação dos requisitos necessários à contratação, faz-se indispensável a observância cuidadosa do caráter essencial de cada item listado, evitando-se redundâncias e especificações demasiadamente restritivas que poderiam limitar o caráter competitivo do processo licitatório. Desse modo, garantimos não só o atendimento eficiente e eficaz das necessidades do Fundo de Previdência Social do



Município de Chorozinho mas também a promoção do desenvolvimento sustentável e a obtenção de valor agregado para a administração pública e para a comunidade como um todo.

4. Levantamento de mercado

No processo de planejamento para a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social (FPS) do Município de Chorozinho, foram identificadas as principais soluções de contratação disponíveis no mercado para atendimento das necessidades específicas deste objeto. As soluções contemplam:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Seleção e contratação direta de uma empresa especializada, que ofereça os serviços de assessoria administrativa conforme os requisitos definidos pelo Fundo de Previdência.
- **Contratação através de Terceirização:** Contratação de uma empresa que será responsável por fornecer toda a equipe de profissionais especializados em direito previdenciário, contabilidade, administração e economia necessários para realizar as atividades de assessoria administrativa, gestão de sistemas de compensação previdenciária e recuperação de créditos previdenciários.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Exploração de modelos contratuais inovadores, como parcerias público-privadas (PPPs), contratos de desempenho ou outras formas que possam prover flexibilidade e eficiência na prestação dos serviços, considerando as especificidades da administração pública e do objeto contratado.

Após análise criteriosa das opções disponíveis e considerando a complexidade dos serviços requeridos pelo FPS do Município de Chorozinho, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação é a **Contratação através de Terceirização**. Esta opção oferece vantagens significativas, como:

- Garantia de acesso a uma equipe de profissionais altamente qualificados e especializados em todas as áreas de conhecimento necessárias para a execução dos serviços, sem a necessidade de recrutamento e seleção pelo município.
- Versatilidade na gestão dos recursos humanos, permitindo ajustes ágeis na equipe conforme demandas eventualmente variáveis do projeto sem custos adicionais para o órgão contratante.
- Transferência de responsabilidades operacionais e administrativas relacionadas à gestão de pessoal para a empresa contratada, reduzindo o ônus administrativo sobre o FPS e permitindo que o órgão concentre seus esforços nas atividades-fim.
- Flexibilidade contratual para adaptações de escopo e volume de trabalho, de acordo com a demanda real e mudanças no cenário previdenciário, em consonância com as normativas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Considerando os aspectos acima, a adoção do modelo de contratação por terceirização adequa-se estrategicamente às exigências e particularidades do serviço de assessoria administrativa especializada ao FPS, promovendo a eficiência, a economicidade e a eficácia necessárias para a maximização dos resultados almejados pelo Fundo de Previdência Social do Município de Chorozinho.



5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social (FPS) do município de Chorozinho, envolvendo a operacionalização e gerenciamento do sistema de compensação previdenciária COMPREV, bem como na gestão da recuperação de créditos previdenciários, constitui-se na opção mais adequada existente no mercado, conforme as determinações e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme estipulado pelo art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021, realizou-se um minucioso levantamento de mercado, o qual consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Esta análise abrangente assegura que a solução escolhida não apenas atenda às necessidades específicas da administração pública, mas também que represente a alternativa mais vantajosa e eficiente em termos de custo-benefício.

A solução selecionada para contratação destacou-se por sua capacidade de oferecer uma abordagem integrada e especializada no que tange à complexidade da legislação previdenciária brasileira e as peculiaridades do sistema COMPREV. Tal escolha está fundamentada na expertise técnica requerida para atender de maneira eficaz tanto na consultoria para operacionalização do sistema de compensação previdenciária quanto na assessoria estratégica para a recuperação de créditos previdenciários.

Fundamentando-se no objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, como preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta engloba serviços que visam otimizar os processos internos, proporcionando não somente economicidade, através da eficiente recuperação de créditos previdenciários, mas também promovendo a transparência e a efetividade da gestão pública.

Além disso, a escolha desta solução vem ao encontro dos princípios da eficiência e economicidade, delineados no art. 5º da mesma Lei, oferecendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, mediante um serviço que alavanca a capacidade administrativa do FPS de Chorozinho no âmbito previdenciário. A assessoria especializada proposta é fundamental para a adequada gestão dos recursos previdenciários, visando maximizar os reembolsos e minimizar eventuais perdas financeiras.

Portanto, é concluído que a solução escolhida e aqui descrita responde não só à necessidade identificada mas também representa a alternativa mais eficaz e com melhor relação custo-benefício disponível no mercado, em perfeito alinhamento com a legislação vigente e os melhores interesses da administração pública. Este posicionamento assegura uma gestão fiscal responsável e alinhada às melhores práticas de governança, conformidade e integridade que o serviço público exige.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QTD. | UND. |
|------|-----------|------|------|
|------|-----------|------|------|



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|---|-------|------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA AO QUADRO DE SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL FPS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, QUE FAZEM OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA COMPREV, E NA GESTÃO DA RECUPERAÇÃO DE | 9,000 | Mês |

Especificação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA AO QUADRO DE SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL FPS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, QUE FAZEM OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA COMPREV, E NA GESTÃO DA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES BEM COMO ASSESSORAR O DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE DOS VALORES A SEREM REENBOLSADOS REFERENTES AO FLUXO ATRASADO, FLUXO MENSAL (PRÓ-DATA) E ESTOQUEJUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS. ASSESSORIA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA DIMINUIR DUVIDAS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO E EMISSÃO DE RELATORIOS FINANCEIROS MENSAIS CONTENDO A RELAÇÃO DOS SERVIDORES COMPENSADOS, DETALHANDO OS VALORES DO FLUXO ACUMULADO, E FLUXO MENSAL (PRO-DATA).

7. Estimativa do valor da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|------|---------------|----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA AO QUADRO DE SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL FPS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, QUE FAZEM OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA COMPREV, E NA GESTÃO DA RECUPERAÇÃO DE | 9,000 | Mês | 1.426,67 | 12.840,03 |

Especificação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA AO QUADRO DE SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL FPS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, QUE FAZEM OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA COMPREV, E NA GESTÃO DA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES BEM COMO ASSESSORAR O DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE DOS VALORES A SEREM REENBOLSADOS REFERENTES AO FLUXO ATRASADO, FLUXO MENSAL (PRÓ-DATA) E ESTOQUEJUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS. ASSESSORIA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA DIMINUIR DUVIDAS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO E EMISSÃO DE RELATORIOS FINANCEIROS MENSAIS CONTENDO A RELAÇÃO DOS SERVIDORES COMPENSADOS, DETALHANDO OS VALORES DO FLUXO ACUMULADO, E FLUXO MENSAL (PRO-DATA).

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 12.840,03 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto desta licitação, referente à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social (FPS) do município de Chorozinho, está fundamentada em uma análise criteriosa que considerou diversos aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. O processo decisório apoiou-se nos seguintes pilares:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o serviço de assessoria administrativa é tecnicamente divisível em diferentes especialidades e fases de implementação. Esta divisibilidade não interfere na funcionalidade ou nos resultados almejados pela Administração, mantendo a integridade e eficácia do



serviço prestado.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão dos serviços em lotes distintos, cada um correspondente a uma especialidade ou fase específica do projeto, é economicamente viável e não compromete a qualidade do serviço. Com efeito, espera-se que esta estratégia possibilite a otimização dos recursos aplicados.
- **Economia de Escala:** O estudo constatou que, para esta situação específica, o parcelamento não acarreta perda significativa de economia de escala. Cada lote proposto é de magnitude suficiente para atrair ofertas competitivas sem causar diluição de custos ou prejuízo à eficiência econômica.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento foi reconhecido como um meio eficaz de aumentar a competitividade, permitindo que pequenas e médias empresas, com capacidades técnicas focadas, possam participar do processo licitatório. Tal medida contribui para um melhor aproveitamento do mercado, ampliando a base de fornecedores qualificados e promovendo a diversidade de soluções inovadoras.
- **Análise do Mercado:** Pesquisas de mercado corroboraram que o setor de serviços de assessoria administrativa apresenta uma ampla gama de fornecedores especializados, sugerindo que o parcelamento do objeto em lotes permitiria a identificação e contratação de entidades que demonstrassem excelência em áreas específicas da assessoria requerida.
- **Consideração de Lotes:** Avaliando-se a possibilidade de aquisições de grande volume, identificou-se que o parcelamento em lotes não somente é viável, como recomendável. Isso possibilitará a participação de empresas de menor porte que, embora não tenham a capacidade de atender à demanda total, são capazes de fornecer serviços de alta qualidade dentro de sua esfera de especialização.

Portanto, conclui-se que o parcelamento da solução para a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a estratégia mais adequada. Isso garante a maximização da qualidade, eficiência e eficácia dos serviços recebidos, alinhados aos melhores interesses da administração pública e ao bem-estar coletivo do município de Chorozinho.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social (FPS) do Município de Chorozinho está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em curso. Este alinhamento estratégico é fundamentado na identificação prévia das necessidades institucionais e na previsão orçamentária que determina a execução das atividades planejadas dentro do período fiscal.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia a preocupação da administração pública com o planejamento eficaz, eficiente e efetivo, garantindo a consecução dos objetivos e metas estabelecidos pela entidade, em consonância com o princípio do planejamento, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021. A realização deste processo de contratação reflete o compromisso da Administração em promover a gestão por competências, visando à melhoria contínua dos serviços prestados à população, bem como o desenvolvimento sustentável e a modernização



administrativa do município.

A inclusão desse processo no planejamento anual demonstra também a observância às diretrizes de governança das contratações públicas estabelecidas pelo Art. 11 da Lei 14.133/2021, assegurando que a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja realizada de forma transparente, com tratamento isonômico entre os licitantes e promovendo a justa competição, enquanto evita contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexploráveis.

Este alinhamento estratégico entre a contratação e o planejamento anual assegura, ainda, a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a economicidade na contratação de serviços essenciais e o desenvolvimento nacional sustentável, conformando-se estritamente com os parâmetros legais e regulamentares vigentes e com a gestão fiscal responsável preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, o procedimento de contratação aqui quando inserido no contexto do Plano de Contratações Anual da entidade, reforça o compromisso do Município de Chorozinho com a transparência, a legalidade, a eficiência e a eficácia administrativa, ratificando o pleno alinhamento desta contratação com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social (FPS) do Município de Chorozinho visa atender a uma série de necessidades críticas relacionadas ao gerenciamento e operacionalização do sistema de compensação previdenciária COMPREV, bem como na gestão da recuperação de créditos previdenciários, conforme estabelecido pela Lei Federal 9.796 de 05/05/1999. Com base na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, este processo de contratação é fundamentado nos princípios de eficiência, economicidade, e busca pelo desenvolvimento nacional sustentável. Os resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal de Chorozinho, alinhados aos objetivos da lei, são detalhadamente descritos a seguir:

- **Eficiência Operacional:** Espera-se a otimização dos processos internos relacionados ao gerenciamento do sistema de compensação previdenciária e à recuperação de créditos, através da introdução de práticas e rotinas que garantam uma administração eficaz dos recursos disponíveis, maximizando os resultados sem comprometer a qualidade do serviço prestado. A eficiência operacional está diretamente relacionada ao princípio da eficiência mencionado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade:** Com a implementação de uma gestão especializada e focada, espera-se reduzir custos desnecessários e aproveitar de forma mais eficiente os recursos financeiros do FPS, direcionando-os de maneira a maximizar os benefícios para o fundo e seus beneficiários. Esse objetivo está alinhado ao princípio da economicidade, conforme orienta o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Transparência e Acompanhamento:** Em consonância com os princípios de transparência e publicidade, também previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa estabelecer mecanismos eficientes de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, garantindo acesso às informações e permitindo um controle social adequado das ações.



implementadas.

- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A seleção de uma empresa qualificada que utilize práticas sustentáveis em suas operações e que contribua para o fortalecimento do mercado de trabalho local reflete o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, princípio abordado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Espera-se que, além dos resultados imediatos, a contratação tenha um impacto positivo de longo prazo no contexto social e econômico da região.
- **Alinhamento Estratégico:** O processo de contratação e a execução dos serviços devem estar alinhados ao planejamento estratégico do FPS e às políticas públicas para a Previdência Social. A busca pelo alinhamento demonstra a observância ao princípio do planejamento, essencial para o sucesso da contratação, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A finalidade última destes resultados pretendidos é fortalecer o Fundo de Previdência Social do Município de Chorozinho, garantindo sua sustentabilidade e capacidade de prover aos seus beneficiários o suporte previdenciário adequado e justo, em conformidade com as melhores práticas e legislação aplicável.

11. Providências a serem adotadas

Para a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social (FPS) do Município de Chorozinho, as seguintes providências serão adotadas pela Administração, visando assegurar o cumprimento eficaz e eficiente deste projeto, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021:

- **Planejamento da Capacitação:** Será realizada uma avaliação das competências existentes e das lacunas de habilidades no quadro atual de servidores do FPS, a fim de estabelecer um programa de capacitação adequado para a equipe, para garantir uma gestão eficiente do projeto e da futura contratação.
- **Definição de Equipe de Gestão de Contrato:** Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, será formada uma equipe de gestão do contrato, composta por servidores do quadro permanente da Administração Pública, que possuam formação ou qualificação compatíveis com as atribuições do contrato. Esta equipe será responsável pela fiscalização e gestão do contrato, assegurando a conformidade com os termos estabelecidos.
- **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:** Com base nos resultados do Estudo Técnico Preliminar, será elaborado um Termo de Referência detalhado ou Projeto Básico, que descreverá todos os aspectos técnicos e as especificações do serviço a ser contratado, incluindo requisitos de qualificação técnica, metodologia de execução, bem como os critérios de avaliação e pagamento.
- **Realização de Levantamento de Mercado:** Para atender ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, será realizado um levantamento de mercado detalhado para estimar o valor da contratação. Este levantamento subsidiará a definição do preço referencial e garantirá a obtenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública.
- **Desenvolvimento de Mecanismos de Fiscalização:** Serão estabelecidos mecanismos robustos de fiscalização e acompanhamento do contrato, incluindo a definição de indicadores de desempenho e a implementação de rotinas de verificação periódica, para assegurar a qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos.



- **Aprimoramento dos Processos Internos:** Serão revisados e, se necessário, aprimorados os processos internos relacionados à gestão de contratos e à operacionalização do sistema de compensação previdenciária, visando otimizar a eficiência e a eficácia da assessoria contratada.
- **Estabelecimento de Canais de Comunicação:** Serão estabelecidos canais eficientes de comunicação entre a equipe de gestão do contrato, a empresa contratada e os demais stakeholders, incluindo servidores do FPS, para garantir o alinhamento de expectativas, a transparência e a resolução ágil de eventuais problemas ou dúvidas.
- **Preparação para Gestão de Riscos:** Será realizado um mapeamento de riscos potenciais que possam afetar a execução contratual, desenvolvendo-se planos de mitigação e contingência conforme o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise dos requisitos e peculiaridades da contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social (FPS) do Município de Chorozinho, considerando a operacionalização e gerenciamento do sistema de compensação previdenciária COMPREV e na gestão da recuperação de créditos previdenciários, foi decidido, com base na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação específica.

Conforme estabelece o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma modalidade de licitação adequada para aquisições de bens e contratações de serviços com frequência de demanda incerta ou quando há a necessidade de contratações periódicas. No entanto, a natureza específica da assessoria requerida pelo FPS de Chorozinho demanda uma abordagem única e personalizada que não se alinha às condições típicas ou vantagens previstas pela adoção do registro de preços.

As principais razões para a não adoção deste sistema incluem:

- **Natureza Específica dos Serviços:** A especialidade e complexidade do serviço de assessoria administrativa demandam conhecimentos técnicos altamente qualificados e específicos, não sendo prático ou vantajoso estabelecer um registro de preços para tal categoria de serviço, dado que as necessidades podem variar significativamente ao longo do tempo e exigir adaptações que um acordo de preços fixo não contemplaria adequadamente.
- **Volatilidade das Demandas:** Dadas as peculiaridades do objeto contratado, as demandas por serviços de assessoria administrativa ao FPS podem variar em função de legislações complementares, alterações nas políticas de gestão previdenciária e necessidades imediatas do município, o que dificulta a estimativa de consumo e torna o registro de preços menos eficiente ou vantajoso.
- **Auxéncia de Economia de Escala:** O Art. 23 da Lei N° 14.133/2021 enfatiza a importância de se buscar economia de escala nas contratações públicas. No caso dos serviços de assessoria especializada, a natureza personalizada e exclusiva do serviço limita as vantagens de se buscar economias através do registro de preços, pois não se espera adquirir grandes volumes que justifiquem tal medida.

Dessa forma, considerando os aspectos citados e em alínea ao princípio da eficiência e da obtenção das melhores condições para a administração pública, conforme



estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não adoção do registro de preços. Esta decisão visa garantir que a contratação dos serviços necessários ao FPS de Chorozinho seja realizada de maneira que melhor atenda às suas necessidades específicas, proporcionando flexibilidade e garantindo que a qualidade e a especialização dos serviços sejam mantidas em conformidade com os altos padrões exigidos para a execução desta importante função administrativa.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo de contratação baseia-se no princípio de selecionar a proposta mais vantajosa e assegurar um tratamento isonômico entre os licitantes, conforme objetivos do art. 11, aliados à natureza específica dos serviços a serem contratados, que implicam a necessidade de um alto grau de especialização e a execução direta pela entidade contratada, sem a fragmentação de responsabilidades.

Argumenta-se, portanto, contra a participação de empresas na forma de consórcio, amparando-se principalmente nos critérios de julgamento objetivo e de eficácia na contratação, como prescritos nos incisos II e IV do art. 11. A especialização requerida para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social (FPS) do Município de Chorozinho demanda que a empresa contratada possua uma equipe altamente qualificada, com conhecimento específico e experiência comprovada, o que pode ser dificultado pela diversidade de enfoques gerenciais e técnicos inerentes à formação de consórcios.

Além disso, conforme estabelecido no art. 15, § 1º, a Lei permite a participação de empresas em consórcio sob certas condições, mas também confere à autoridade competente a prerrogativa de vedar essa participação, com base em justificativas fundadas na natureza da contratação. Neste caso, as particularidades do serviço requerido, incluindo a gestão do sistema de compensação previdenciária COMPREV e a recuperação de créditos previdenciários, encorajam uma abordagem mais cautelosa, visando mitigar riscos de diluição de responsabilidades ou de ineficiência que poderiam advir de uma estrutura de consórcio, onde a definição clara de responsabilidades pode se tornar complexa.

Esta vedação também está alinhada ao princípio da eficiência e ao interesse público, pois busca assegurar a responsabilidade única e focada no cumprimento dos objetivos contratuais, facilitando a gestão contratual e a fiscalização dos trabalhos desenvolvidos. Assim, a inadmissão de consórcios neste processo específico é considerada medida necessária para garantir a execução eficaz do contrato, maximizando os resultados para a administração pública e minimizando potenciais conflitos e complicações jurídicas que poderiam surgir da divisão de responsabilidades entre membros de um consórcio.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na fase de planejamento para a contratação de serviços técnicos especializados de



assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social (FPS) do Município de Chorozinho, faz-se necessário o levantamento dos possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei 14.133/2021. Este princípio orienta a Administração Pública a promover práticas que assegurem o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental.

- **Emissões de Gases Poluentes:** Considerando que as atividades de assessoria podem envolver deslocamentos frequentes de profissionais, tanto na fase de levantamento e análise de dados quanto na implementação de rotinas administrativas, há potencial para a geração de emissões poluentes provenientes do transporte. Como medida mitigadora, propõe-se a adoção de políticas de caronas compartilhadas, uso de veículos elétricos ou híbridos, e incentivo ao uso de meios de transporte menos poluentes, como bicicletas, para deslocamentos de curta distância.
- **Consumo de Energia:** As operações de escritório típicas, tais como iluminação, uso de computadores e outros equipamentos eletrônicos, contribuem para o consumo de energia. Para mitigar essa demanda, recomenda-se a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética, a implantação de sistemas de controle que otimizem o uso de luz natural e a implementação de políticas de desligamento de equipamentos não utilizados fora do horário de expediente.
- **Uso de Papel:** A gestão documental no processo de assessoria pode resultar em um considerável consumo de papel, potencializando o impacto sobre recursos naturais. Para mitigar esse impacto, sugere-se o uso de sistemas de gestão eletrônica de documentos (GED), a digitalização de processos e a promoção de uma cultura de trabalho sem papel, mediante o incentivo à leitura de documentos diretamente em dispositivos eletrônicos e à utilização de assinaturas digitais.
- **Resíduos de Escritório:** A geração de resíduos de escritório, incluindo papéis não recicláveis, cartuchos de tinta, entre outros, apresenta impactos ambientais relevantes. Propõe-se, como medidas mitigadoras, a adoção de programas de reciclagem, a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis, e a gestão ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos.

As medidas propostas estarão alinhadas ao objetivo de promover a sustentabilidade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, representando o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento nacional sustentável, além de contribuir para a conscientização ambiental e a redução do impacto das atividades administrativas no meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada de todos os aspectos envolvidos na contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social (FPS) do Município de Chorozinho, fundamentamos nosso posicionamento conclusivo na legislação vigente, especificamente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando os objetivos e princípios estabelecidos nos Artigos 5º e 11 da Lei, concluímos estar diante de uma contratação não só viável, mas também extremamente razoável e necessária para atendimento das demandas específicas do FPS de Chorozinho.



Ao analisarmos os elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observamos que todos os requisitos e previsões legais foram meticulosamente atendidos, conforme estabelece o §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A descrição da necessidade de contratação, os requisitos essenciais do serviço, o levantamento de mercado e estimativas de quantidades e valores estão fundamentados em dados precisos e análises criteriosas, destacando-se pelos procedimentos de planejamento alinhados ao Art. 6º, e consequentemente à Lei. A elaboração do ETP reflete a busca pela solução que melhor atende ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e a maximização dos resultados pretendidos pelo FPS.

A razoabilidade da contratação é reforçada pela premissa do Art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como promover uma competição justa e equitativa entre os licitantes. Ao dimensionar os requisitos da prestação do serviço com base em critérios técnicos e objetivos, garantimos a aderência às melhores práticas e conformidade com as exigências legais, promovendo o desenvolvimento sustentável, conforme preconizado pelos princípios da lei.

Adicionalmente, as práticas de governança e gestão de riscos implementadas, em conformidade com o Parágrafo único do Art. 11, asseguram o monitoramento e a adequada execução do contrato, evidenciando o compromisso da Administração com a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, diante da fundamentação apresentada e com base nas jurisprudências da Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria administrativa para o FPS do Município de Chorozinho. Esta contratação se apresenta como medida necessária, alinhada ao planejamento estratégico do FPS e à legislação de licitações e contratos administrativos vigente, garantindo-se assim a viabilidade e a razoabilidade da contratação, além da adequação ao interesse público e à consecução dos objetivos previdenciários municipais.



Chorozinho / CE, 7 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

